



**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**

Às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 02 de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte) na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** que tem por **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipais de Iracema, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a lista de presença e constatou a presença das seguintes empresas para participar do presente certame, a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, inscrita no nº CNPJ: **00.642.003/0001-29**, representada por seu Proprietário o Sr. Darcio Gleine de Almeida Diógenes, inscrito no nº CPF: 546.327.223-91. A empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, inscrita no nº CNPJ: **26.925.049/0001-49**, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Tales Anastácio Costa inscrito no nº CPF: 055.384.333-82. a qual tem seus representantes poderão ofertar lances, estavam munidos de documentação hábil de credenciamento, portanto, aptos para dar prosseguimento ao certame. **OBS:** Os documentos que exige reconhecimentos de firma todos serão aceitos pela a comissão de licitação de acordo com o decreto estadual Nº 33.510/2020 e 33.519/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus Covid -19. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas participantes, para a proposta das empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, a qual apresentaram proposta de acordo com todas as exigências do edital. O Pregoeiro deu início à fase de lances com o **ITEM 01** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 5,72 (-CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 5,49 (-CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 5,48 (CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, ficando a empresa **02-COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 02** com as empresas **02-COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,91 (-TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,49 (-TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 3,48 (-TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02-COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 03** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 23,85 (-VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02-**





**COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 23,50 (-VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 04** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 2,65 (-DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 não ofertou lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 05** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,55 (-TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 3,49 (-TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 06** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,95 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 4,90 (-QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 07** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,48 (-QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,52 (-TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 08** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 28,85 (-VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 09** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 5,95 (-CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 10** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,85 (-TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 11** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,40 (-TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 12** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,45 (-SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 13** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$**





0,54 (-CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 0,61 (-SESSENTA E UM CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 0,52 (-CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-), ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 14 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 7,89 (-SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 3,91 (-TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 15 com as empresas 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 7,15 (-SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS-), 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 6,89 (-SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 6,85 (-SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), empresa 01 sem lance, ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 16 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 12,85 (-DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 17 com as empresas 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 6,82 (-SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS-), 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 5,98 (-CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 5,97 (-CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-), empresa 01 sem lance, ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 18 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – 4,95 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-) 12,85 (-DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 19 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 1,98 (-UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 20 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 5,20 (-CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 21 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 2,23 (-DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 22 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 4,95 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 23 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 1,83 (-UM REAL E OITENTA E TRÊS





CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 24 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 6,40 (-SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 25 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 0,88 (-OITENTA E OITO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 26 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 0,88 (-OITENTA E OITO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 27 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 4,45 (-QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 28 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 28,40 (-VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 29 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 8,45 (-OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 30 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 18,45 (-DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 31 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 14,85 (-QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, declarada vencedora deste item. ITEM 32 com as empresas 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 7,70 (-SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS-), 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 6,49 (-SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 6,48 (-SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-), ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 33 com as empresas 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME, que cotou no valor inicial de R\$ 1,99 (-UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 1,54 (-UM REAL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, declarada vencedora deste item. ITEM 34 com as empresas 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 7,15 (-SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS-), 01 – D G DE





**ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,49 (-SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 6,48 (-SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-), empresa 01 sem lance, ficando a empresa 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 35** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,45 (-SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 36** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,90 (-TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 3,80 (-TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 37** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,90 (-TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 3,80 (-TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 38** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,90 (-TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 3,80 (-TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 39** com as empresas 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,15 (-SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS-), 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,89 (-TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 3,88 (-TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-), empresa 01 sem lance, ficando a empresa 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 40** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 1,99 (-UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 1,87 (-UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 41** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,85 (-SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 42** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,85 (-TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 43** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,45 (-QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 44** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,90 (-TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou,





Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 3,80 (-TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 45** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,45 (-QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 46** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,70 (-QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 47** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,85 (-TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 48** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,75 (-TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 49** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 12,85 (-DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 50** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 28,85 (-VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 51** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 7,85 (-SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 52** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,95 (-UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 53** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 10,85 (-DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 54** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,98 (-SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,82 (-SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 55** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 0,83 (-OITENTA E TRÊS CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 0,53 (-CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS-)**, Dando





continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 0,52 (-CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-), ficando a empresa 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 56** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 173,00 (-CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 57** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 77,00 (-SETENTA E SETE REAIS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 58** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,45 (-QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 59** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (-VINTE E CINCO REAIS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 60** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 18,50 (-DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 61** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 29,85 (-VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 62** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 3,87 (-TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 53** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 77,00 (-SETENTA E SETE REAIS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 64** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 26,85 (-VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 25,90 (-VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 65** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,85 (-CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 66** com as empresas 01 – **D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 12,99 (-DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-), 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 11,00 (-ONZE REAIS-), Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa 02- **COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada





vencedora deste item. **ITEM 67** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,18 (-TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 2,99 (-DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 68** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 9,15 (-NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 8,90 (-OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 69** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 5,98 (-CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,91 (-TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 70** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,98 (-SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 6,80 (-SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 71** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,18 (-QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,98 (-TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 3,72 (-TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 72** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,62 (-QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,98 (-TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 3,72 (-TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 73** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 48,59 (-QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 7,89 (-SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 37,88 (-TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 74** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 9,85 (-NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 75** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 8,85 (-OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 76** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 2,88 (-DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02-**





**COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 1,65 (-UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 77** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,18 (-QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS-), **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 2,48 (-DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 2,39 (-DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS-), ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 78** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,75 (-QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-), **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 2,48 (-DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 2,39 (-DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS-), ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 79** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 19,85 (-DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 2,48 (-DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-), Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para R\$ 2,39 (-DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS-), ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 80** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 10,95 (-DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 10,50 (-DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 81** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 8,85 (-OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 82** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,30 (-SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 83** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 14,95 (-QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 14,80 (-QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS-), ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 84** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 0,54 (-CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 85** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,85 (-SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 86** com as empresas **01 – D G**





**DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 13,85 (-TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 87** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 2,88 (-DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 0,88 (-OITENTA E OITO CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 88** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 14,30 (-QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 13,80 (-TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 13,69 (-TREZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 89** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 12,85 (-DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 12,50 (-DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 90** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 16,85 (-DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 16,10 (-DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 91** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 13,45 (-TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 12,90 (-DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 92** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 7,45 (-SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 93** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,65 (-UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 94** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 9,85 (-NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,05 (-SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 95** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,32 (-UM REAL E TRINTA E DOIS CENTAVOS-)**, **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 96** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$**

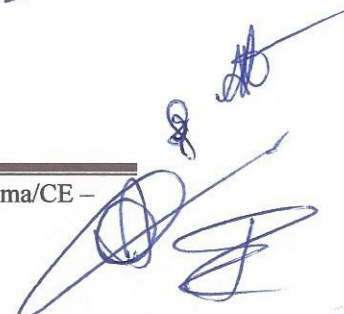




**59,00 (-CINQUENTA E NOVE REAIS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 97** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,85 (-QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 4,65 (-QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 100** com as empresas **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 8,25 (-OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-), 01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6,88 (-SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS-)**, Dando continuidade com a empresa 02 baixou seu preço para **R\$ 6,74 (-SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS-)**, ficando a empresa **02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 101** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,98 (-UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 1,85 (-UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 102** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 29,85 (-VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 28,90 (-VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 103** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 24,85 (-VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 23,50 (-VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)**, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 104** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 31,50 (-TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. **ITEM 105** com as empresas **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 48,50 (-QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), 02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**, não cotou, Dando continuidade com a empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**, declarada vencedora deste item. Ao termino da fase de lance o pregoeiro perguntou se os licitantes presente tinha algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo os mesmos abdicados do seus direitos conforme termo de renuncia em anexo. O pregoeiro solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes/representantes presente.

  
Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes


Pregoeiro





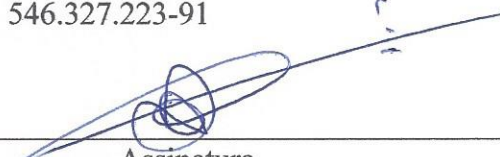


  
Anderson Bezerra Bráz  
1º Secretário

  
Railson Fredson da Silva Queiroz  
Membro Suplente

**LICITANTES:**

**01 – D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME**  
**CNPJ: 00.642.003/0001-29**  
Proprietário: Darcio Gleine de Almeida Diógenes  
CPF: 546.327.223-91

  
Assinatura

**02- COMERCIAL JC FRUTAS LTDA-ME**  
**CNPJ: 26.925.049/0001-49**  
Sócio Administrador: Tales Anastácio Costa  
CPF: 055.384.333-82

  
Assinatura

